

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) servidor de rede e arquivo de dados, incluindo a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Natal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o crescente desenvolvimento e execução de serviços decorrente das ações, sistemas e demandas dos usuários desta Casa Legislativa, torna-se necessário manter uma infraestrutura de TI com processamento de dados capaz de atender as demandas institucionais, com níveis maiores de capacidade e desempenho, garantindo eficiência, eficácia e agilidade das demandas institucionais na execução dos processos informatizados e na utilização de informações estratégicas.

2.2. É fato que qualquer instabilidade e indisponibilidade dos serviços de TI deixará a Câmara Municipal de Natal sem possibilidade de acesso a seus principais serviços de TI tais como: Sistema da Coordenadoria de Orçamento e Finanças e da Coordenadoria de Recursos Humanos, Procuradoria, Setor Legislativo, entre outros, bem como também serão prejudicados pela falta de acesso à internet os usuários dos setores administrativos e gabinetes dos vereadores.

2.3. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora do serviço de locação de 01 (um) servidor de rede e arquivo de dados, visto que o custo e a rápida obsolescência dos equipamentos em questão, torna o processo de locação vantajoso para esta Casa Legislativa, uma vez que o custo com substituição e manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa contratada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O servidor de rede e arquivo de dados deverá conter as seguintes especificações:

- Chassis para até 12 Discos 3.5 (SAS/SATA) with Adapter PERC
- Intel Xeon Silver 4310 2.1G, 12Cores/24Threads, 10.4GT/s, 18MB
- Cache, Turbo 3.3GHz, (TDP120W) DDR4-2666
- Sistema configurado com 2 processadores
- 8 x módulos de 16GB RDIMM, 3200MT/s, Dual Rank
- Controladora Raid H755 Adapter 8GB de Cache 'Adapter Full Height'
- Configuração de RAID 1 + RAID não configurado
- 2 x 480GB SSD SATA Read Intensive 6Gbps 512 2.5in Hot-plug AG Drive, 3.5in HYB CARR, 1 DWPD
- 2 x HDD 12TB NLSAS 12Gbps 7.2K 512e 3.5in Hot-Plug
- Painel Frontal sem LCD (Bezel)
- Riser Config 0, 4x8 slots
- Trilhos deslizantes para rack 19" com braço de gerenciamento de cabos (ajuste mínimo de 54 cm e máximo de 90cm)
- Braço de gerenciamento de cabos, 2U
- iDRAC9, Enterprise 15G
- Fontes de Energia redundantes (1+1), 1400W, Mixed Mode



- 2 x Cabos de força 250V, NBR14136/C13 de 2 metros
- Trusted Platform Module 2.0 V3
- R750 Motherboard with Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM, Ti
- Broadcom 5720 Quad Port 1GbE BASE-T Adapter, OCP NIC 3.0

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas devem ser enviadas em papel timbrado da empresa, com assinatura de seu representante legal e conter claramente: as especificações dos produtos oferecidos; o prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos, a contar da data de sua apresentação; o preço unitário e total cotados, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Termo.

4.2 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto dessa Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O Contrato administrativo advindo do presente termo de referência terá sua vigência de 02 (dois) anos, podendo ser renovado, conforme autoriza o art. 106, parágrafo segundo, da Lei 14.133/2021.

6. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

6.1 Após a instalação do equipamento, a contratada deverá prestar, presencialmente, serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da CMN.

6.1.1 Considera-se para a realização de manutenção corretiva, a reoperacionalização completa ou a substituição do equipamento danificado por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes.

6.1.2 A contratada deverá substituir, de acordo com os níveis de serviço, o equipamento utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para a CMN, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso.

6.1.3 A CMN irá considerar a manutenção efetivamente concluída quando sua equipe técnica receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto, quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos são definidos em relação ao instante da comunicação do problema.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta Contratação correrão pela fonte de recursos a ser informada quando da lavratura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.



8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –

8.2.2. CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.8.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.8.2.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.8.3. Qualificação Técnica:

8.8.3.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

8.8.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

8.8.3.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.8.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratada, dentre outros documentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Atestar nas notas fiscais/faturas relativas ao objeto da contratação, a prestação dos serviços e efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso haja incorreção ou irregularidade nos documentos de cobrança, devolvê-los à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos, para análise, ateste e pagamento começará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

8.4. Não permitir, em hipótese alguma, a sublocação do objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência.

9.2. Substituir os equipamentos que estiverem fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentarem defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.4. Manter durante toda a vigência do contrato administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Natal.

9.6. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

9.7. Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.

9.8. Obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na Nota de Empenho.

9.9. Indicar um representante da empresa junto a CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.

9.10. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.11. Os custos de todo material com instalação dos equipamentos locados será por conta da contratada.

9.12. Demais responsabilidades da contratada:

- a) Fornecer todos os serviços de suporte técnico e manutenção de equipamento e dos sistemas a fim de manter a disponibilidade dos serviços.
- b) Permitir a formalização de abertura de chamado técnico.
- c) Instalar, configurar e desinstalar equipamentos.
- d) Corrigir, consertar e substituir equipamentos defeituosos.
- e) Realizar o transporte e a logística necessários para a manutenção dos equipamentos.
- f) Após a realização dos serviços de garantia, deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e horário início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável da CMN.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística, através dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento do produto e atesto do documento de cobrança;

10.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor indicado pela Diretoria do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística;



10.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

10.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

10.5. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O equipamento deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Natal, situada na Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

11.2. O objeto deste Termo de Referência será recebido nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias úteis após análise da conformidade com vistas as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.3. O CONTRATANTE, através do fiscal do contrato, emitirá o termo de recebimento definitivo dos produtos.

11.4. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Natal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados, em até 30 (Trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências administrativas em vigor, e atestadas pelo setor competente.

12.2. O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicado no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da Agência Bancária.

12.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

12.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

12.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

12.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF

12.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado

12.3.5. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021;

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

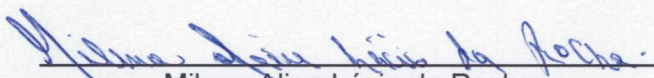
13.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

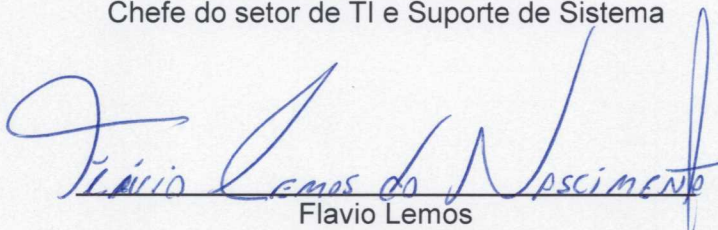
13.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

13.5. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6. Não será aplicada multa se o atraso no fornecimento dos produtos resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2024.


Milena Aline Lúcio da Rocha
Chefe do setor de TI e Suporte de Sistema


Flavio Lemos
Assessor de TI e Suporte de Sistemas